



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Análise da Proposta de Preço - 2ª Análise - 2ª Colocada - Solicitação de Diligência

1 1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 123/25, Contratação nº 116597 processo (202500005029681), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Restauração da GO-319 (Trecho: Aparecida de Goiânia/Nova Fátima), com extensão de 12,18 km.

2 2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta comercial ([316874](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta ([319709](#)) solicitou diligência ao agente de contratação. Em resposta, a GELIC encaminhou os documentos apresentados pelas empresas BRAVIA ENGENHARIA e META SERVIÇOS E PROJETOS, após diligência ([321809](#)). Após reanálise, verificou-se que permanece uma inconsistência, conforme demonstrado no quadro abaixo, juntamente com o respectivo apontamento e o atendimento apresentado. **Diante disso, faz-se necessária a complementação das informações**, a fim de permitir a adequada conferência e validação dos valores apresentados.

3

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Cotações atualizadas dos principais insumos, conforme PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025.	Desconforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante**:

3.1 **Item 01**: A licitante apresentou justificativa em resposta à diligência anteriormente solicitada. Contudo, verifica-se que a justificativa encaminhada não está clara, o que impede a adequada compreensão das informações prestadas e não foi suficiente para sanar a inconsistência identificada na cotação do material Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI.

3.1.1 Ressalta-se que o cálculo do binômio (aquisição + transporte) deve observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas na **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, especialmente no que se refere à metodologia de ajuste do custo de transporte e à composição do preço ajustado.

3.1.2 Conforme a referida Portaria, o custo de transporte ajustado (T) deve ser obtido pela fórmula:

T = Quantidade × DT apresentada × Custo unitário do transporte referencial (TKM)

1. **Ressalva**: Para fins de uniformidade e correta aplicação da metodologia prevista na Portaria nº 121/2025, destaca-se que o **DT a ser utilizado no cálculo deve corresponder à distância total entre o fornecedor e o local da obra**, não sendo aplicável o uso de valores diferenciais ou parciais.

3.1.3 O preço ajustado (X) deve ser calculado da seguinte forma:

X = P + (T / Quantidade)

Onde:

1. **P** é o preço unitário do insumo na cotação apresentada;
2. **T** é o custo de transporte ajustado;
3. **Quantidade** corresponde ao total de material previsto na proposta referencial.

3.1.4 Diante do exposto, e considerando que a justificativa apresentada não permitiu identificar com clareza o método utilizado para a formação do preço ajustado, **solicita-se** que a licitante **apresente nova cotação**, acompanhada do respectivo cálculo do binômio, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 121/2025, garantindo que o **valor ajustado não ultrapasse** o montante originalmente ofertado (**R\$ 2.240,00**).

3.1.5 A complementação deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e completa, de modo a permitir a adequada conferência e validação dos valores propostos.

4 4. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

5 5. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta do CONSÓRCIO BRAVIA/META, deverá ser objeto de DILIGÊNCIA, com o objetivo de esclarecer o questionamento mencionados anteriormente.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
CONSÓRCIO BRAVIA/META	R\$ 2.492.533,90	R\$ 1.739.703,66	30,20%	DILIGÊNCIA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

6 6. Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar uma nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, com as respectivas justificativas e os devidos apontamentos. O objetivo é que este material esteja completo e pronto para dar continuidade ao rito licitatório, caso a proposta comercial seja aprovada.

7 7. À Gerência de Licitação para prosseguimento.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias

GOIANIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO**, Diretor, em 29/01/2026, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85613210** e o código CRC **35370933**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005029681



SEI 85613210